



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



PROJETO DE LEI Nº 038/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a alteração dos Anexos V, VI e Prioridades e Metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 2.854/2025, de 04 de junho de 2025”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Catiguá **APROVA**, e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Diante da necessidade de constituir a integração da programação constante do orçamento anual de 2026 com o processo de planejamento municipal, fica alterado o conteúdo dos Anexos V, VI e Prioridades e Metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2026, instituído pela Lei Municipal nº 2.854/2025, de 04 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 27 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 038/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA
ANA PAULA BOTÓS ALEXANDRE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos a esta Casa, para apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 038/2025, de 27 de novembro de 2025, que: “**Dispõe sobre a alteração dos Anexos V, VI e Prioridades e Metas constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2026, instituída pela Lei Municipal nº 2.854/2025, de 04 de junho de 2025**”.

Considerando que o processo orçamentário composto pelo Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual deve ser elaborado de forma integrada e compatível entre todas as suas fases.

Considerando a necessidade do restabelecimento da compatibilidade entre as peças orçamentárias e de seus anexos à nova realidade administrativa do Município de Catiguá, devidamente aprovada e sancionada pelos Poderes Municipais.

Considerando que conforme orientação do mesmo tribunal as alterações no Plano Plurianual poderão ser efetuadas, tanto na fase de discussão, quanto na fase de execução da Lei Orçamentária Anual, caso sejam detectadas distorções ou necessidade de eventuais ajustes, como por exemplo, nas prioridades ou nas metas fiscais definidas, ou ainda no texto da LDO, o que, entretanto, deverá percorrer os mesmos caminhos de sua elaboração inicial, ou seja, ampla discussão e aprovação pela Câmara Municipal.

Considerando a melhoria na arrecadação de impostos e contribuições federais, que apresenta trajetória de alta alavancada pelo crescimento da economia brasileira e o aumento das alíquotas que compõem a base de cálculo das transferências de recursos de origem federal e estadual distribuídas aos municípios, em que se percebe um relevante crescimento na arrecadação do exercício corrente, onde o crescimento econômico e a alta rentabilidade das empresas contribuem diretamente para o aumento e distribuição das receitas próprias dos Entes Públicos Municipais.

Considerando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026, foi elaborado com base em dados históricos de arrecadações de 2025, bem como a metodologia utilizada para a elaboração da Lei Orçamentária de 2026 e ainda mediante o crescimento estabilizado das receitas nos últimos meses, percebe-se ser correto a atualização dos valores constantes dos anexos que integram as Diretrizes



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Orçamentárias referente ao Exercício de 2026, aprovado pela Lei Municipal nº 2.854/2025, de 04 junho de 2025.

Visando dar atendimento ao manual básico da Lei Orçamentária Anual, editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o qual veio a normatizar os procedimentos para a elaboração das peças orçamentárias, bem como a sua necessária compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara Municipal, através de Vossa Excelência, para a competente apreciação dos Nobres Vereadores e Doutas Comissões o presente projeto de lei, que dispõe sobre a substituição e atualização dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, composto pelas seguintes peças:

Anexo V – Descrição dos Programas, Metas e Custos;

Anexo VI – Unidades Executoras e Ações dos Programas

Sem outro motivo para a oportunidade, subscrevemo-nos com os protestos de elevada estima e consideração.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 27 de novembro de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal